EDITAL N.º 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em pedreiras e cascalheiras localizadas no interior do Município de Agudo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de setembro de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em pedreiras e cascalheiras localizadas no interior do Município de Agudo, contemplando o volume estimado de até 60.000 m³ (sessenta mil metros cúbicos), conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da Ata de Registro de Preço, as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor.

b) Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante e em vigor.

b.1) *Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.*

b.2) *Para a terceirização dos serviços de depósito e armazenamento, a licitante deverá possuir contrato com a empresa terceirizada, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.*

c) Apresentação da Carta Blaster 1° categoria, fornecida pela DAME (Divisão de Armas, Munições e Explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante e em vigor.

d) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor e/ou Prova de registro junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

e) Dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação e extração e/ou Dispor de Técnico Industrial habilitado em Mineração para acompanhamento das atividades de detonação e extração.

e.1.) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente do licitante, para os fins do disposto na alínea "e", acima, dar-se-á através de citação do(s) responsável(is) técnico(s) no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

f) Comprovação da licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, o período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou complementação de documentos, na forma da Lei, a sessão pública poderá ser reiniciada a qualquer momento, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até sua efetiva adjudicação e homologação.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos constantes no Termo de Referência.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da Ata de Registro de Preço, as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 122/2023.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 20.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. DA CARONA

Não será permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Agudo, conforme Art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 122/2023, em consonância com o Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES, DO LOCAL DA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

23. PRAZOS E MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As condições estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou complementação de documentos, na forma da Lei, a sessão pública poderá ser reiniciada a qualquer momento, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até sua efetiva adjudicação e homologação.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Agudo/RS, 31 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por finalidade a seleção de propostas para futura e eventual contratação de empresa especializada, por meio de ata de registro de preços, para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em pedreiras e cascalheiras localizadas no interior do Município de Agudo/RS, contemplando um volume estimado de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) m³, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido à extensa malha viária rural do município de Agudo, que se encontra em precárias condições, a contratação justifica-se pela necessidade dos materiais de base e reparo, para o atendimento da manutenção e recuperação destas estradas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unid.
01	Serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras do Município de Agudo. Furação de perfuratriz com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços.	60.000	m³

4. DA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO:

4.1. Deverá ser executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

4.2. Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

4.3. Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durantes e depois do processo de detonação.

4.4. Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

4.5. Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a detonação seja realizada com segurança.

4.6. Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

4.7. Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

4.8. A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

4.9. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

4.10. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho.

4.11. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

4.12. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográfica, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT.

4.14. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor.

5.2. Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante e em vigor.

5.2.1. Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.

5.2.2. Para a terceirização dos serviços de depósito e armazenamento, a licitante deverá possuir contrato com a empresa terceirizada, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.

5.3. Apresentação da Carta Blaster 1° categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante e em vigor.

5.4. Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor e/ou prova de registro junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

5.5. Dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação e extração e/ou dispor de Técnico Industrial habilitado em Mineração para acompanhamento das atividades de detonação e extração.

5.5.1. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente do licitante, para os fins do disposto no *item 5.5*, acima, dar-se-á através de citação do(s) responsável (is) técnico(s) no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

5.6. Comprovação da licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, o período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

6. DOS SERVIÇOS GERAIS:

6.1. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

6.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada**.**

6.3. A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada sinalização provisória, inclusive interrupção de tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

7.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, e, posteriormente, o recebimento dos serviços, atestando as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

8.2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados.

8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

8.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.5. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

8.6. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços.

8.8. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

8.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.12. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.13. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor.

8.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais

e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Agudo/RS.

8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agudo/RS;

8.18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

9. LOCAL, PRAZO E MEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços de perfuração e detonações deverão ser executados nas pedreiras/cascalheiras do interior do Município de Agudo/RS, conforme localização e quantidade previamente estipuladas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

9.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito para iniciar a execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela CONTRATADA e aceita Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Sigiloso, menor preço por item.

11. DA VALIDADE:

A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme as quantidades de execução do serviço, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trãnsito; e mediante apresentação da Nota Fiscal em até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão dos serviços.

12.2. Para o pagamento a **Nota Fiscal** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e a descrição do local onde foram executados os serviços (nome denominado da pedreira); acompanhado da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3°, da Constituição Federal); sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, na tesouraria da Prefeitura Municipal via sistema bancário.

12.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

13. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	Natureza da despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4.4.90.51.99.00.00	1905	1500

	3.3.90.39.21.00.00	2112	1500

13.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, em caso de suplementações por superávit financeiro, bem como quando da necessidade de eventuais desdobramentos no orçamento, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária.

14. DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão do Contrato/Ata de Registro será efetuada pelo Secretario de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

14.2. O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor Sr. Diego Adriano Wendt.

14.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx de 2026, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2026, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, E-mail: _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras/cascalheiras no interior do Município de Agudo/RS, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação dos Serviços	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1 / 60.000	m³	Serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras do Município de Agudo. Furação de perfuratriz com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços.			

1.2. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação das Atas de Registro de Preços, as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações seguintes orçamentárias:

Secretaria	Natureza da despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4.4.90.51.99.00.00	1905	1500
	3.3.90.39.21.00.00	2112	1500

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, em caso de suplementações por superávit financeiro, bem como quando da necessidade de eventuais desdobramentos no orçamento, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme as quantidades de execução do serviço, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trãnsito; e mediante apresentação da Nota Fiscal em até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão dos serviços.

4.3. Para o pagamento a **Nota Fiscal** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e a descrição do local onde foram executados os serviços (nome denominado da pedreira); acompanhado da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3°, da Constituição Federal); sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, na tesouraria da Prefeitura Municipal via sistema bancário.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, e, posteriormente, o recebimento dos serviços, atestando as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

6.2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados.

6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

6.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.5. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

6.6. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços.

6.8. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

6.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

6.12. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

6.13. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor.

6.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Agudo/RS.

6.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agudo/RS;

6.18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7. DO LOCAL, PRAZO E MEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de perfuração e detonações deverão ser executados nas pedreiras/cascalheiras do interior do Município de Agudo/RS, conforme localização e quantidade previamente estipuladas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito para iniciar a execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela CONTRATADA e aceita Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

8. DA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO:

8.1. Deverá ser executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

8.2. Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

8.3. Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durantes e depois do processo de detonação.

8.4. Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

8.5. Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a detonação seja realizada com segurança.

8.6. Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

8.7. Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

8.8. A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

8.9. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

8.10. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho.

8.11. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

8.12. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográfica, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT.

8.14. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

9. DOS SERVIÇOS GERAIS:

9.1. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

9.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

9.3. A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada sinalização provisória, inclusive interrupção de tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

12.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

12.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

12.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão da Ata de Registro será efetuada pelo Secretario de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

14.2. O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor Sr. Diego Adriano Wendt Puntel.

12.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

15. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxx de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Sec. de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor da Ata

DIEGO ADRIANO WENDT PUNTEL
Setor Pavimenta
Responsável pelo recebimento
Fiscal da Ata SRP

ANEXO III
CONTRATO N.º xx/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxx , representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº xx/2026 firmada no dia xx de xxxxxxx de 2026 junto ao Município de Agudo, na condição de vencedora da licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - Edital 38/2026 tendo como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras/cascalheiras no interior do Município de Agudo/RS, conforme Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, quais sejam:

Item	Qtd.	Un.	Especificação dos Serviços	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	1 / 60.000	m³	Serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras do Município de Agudo. Furação de perfuratriz com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços.			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas correrão por conta das dotações seguintes orçamentárias:

Secretaria	Natureza da despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4.4.90.51.99.00.00	1905	1500
	3.3.90.39.21.00.00	2112	1500

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, em caso de suplementações por superávit financeiro, bem como quando da necessidade de eventuais desdobramentos no orçamento, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato consta relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a quantidade de execução do serviço, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito; e mediante apresentação da Nota Fiscal em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços.

4.3. Para o pagamento a **Nota Fiscal** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nome da Secretaria, número do Edital, o número da Nota de Empenho e a descrição do local onde foram executados os serviços (nome denominado da pedreira); acompanhado da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Dívida Ativa da União** (visando ao

cumprimento do disposto no art. 195, §3°, da Constituição Federal); sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, na tesouraria da Prefeitura Municipal via sistema bancário.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, e, posteriormente, o recebimento dos serviços, atestando as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

6.2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados.

6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

6.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.5. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

6.6. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços.

6.8. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

6.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

6.12. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

6.13. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor.

6.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais

e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Agudo/RS.

6.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agudo/RS;

6.18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E MEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de perfuração e detonações deverão ser executados nas pedreiras/cascalheiras do interior do Município de Agudo/RS, conforme localização e quantidade previamente estipulada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito para iniciar a execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela CONTRATADA e aceita Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO

8.1. Deverá ser executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

8.2. Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

8.3. Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durantes e depois do processo de detonação.

8.4. Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

8.5. Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a detonação seja realizada com segurança.

8.6. Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

8.7. Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

8.8. A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

8.9. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

8.10. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não

detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho.

8.11. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

8.12. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográfica, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT.

8.14. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

CLÁUSULA NOVA - DOS SERVIÇOS GERAIS

9.1. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

9.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

9.3. A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada sinalização provisória, inclusive interrupção de tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

13.2. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

13.3. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

13.4. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do Contrato será efetuada pelo Secretario de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

14.2. O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor Sr. Diego Adriano Wendt Puntel.

14.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxx de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Sec. de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor do Contrato

DIEGO ADRIANO WENDT PUNTEL
Responsável pelo Recebimento
Fiscal do Contrato